



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através das **PORTARIAS n.º 019/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 29/12/2016, e n.º **005/2017**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04/02/2017, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 074/2017

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº:** 005/2017

**TIPO:** Menor Preço

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Instrução Normativa Nº 02, de 11 de outubro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

**LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local (Site): **Portal de Compras do Governo Federal –**  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG: 925990**

Data: **25/07/2017, ÀS 10h00min (horário de Brasília).**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 25/07/2017.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS **10h00min (horário de Brasília) DO DIA 25/07/2017.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

**Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

### 1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento vinílico, bem como regularização do piso elevado, nas quantidades e especificações constantes no Anexo 2 - Termo de Referência.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **2.4 – Investimento: Imóveis – Piso Elevado.**

### 2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.pbgas.com.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal, pelo fax (0\*\*83) 3247-2244 ou pelo endereço de correio eletrônico [pregao@pbgas.com.br](mailto:pregao@pbgas.com.br), visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exige a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	<b>25/07/2017</b>	<b>21/07/2017</b>
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis	<b>25/07/2017</b>	<b>20/07/2017</b>

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

licitação, cabendo ao PREGOEIRO informar, também via eletrônica, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão disponibilizados aos demais licitantes, pelo sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e pelo sítio eletrônico da PBGÁS ([www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br)), sem identificação de origem do questionamento.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e/ou profissionais que estejam habilitados e capacitados a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;

b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do **CONTRATO**. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 8.666/93 e outras normas de licitações e contratos da Administração Pública; e,
- d) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL)

### 7. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - As propostas de preços serão remetidas no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer às datas e os horários estabelecidos neste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no sistema eletrônico:

7.1.1 - Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte (ver **ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**), se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

6.1.2 - Prazo de entrega;

6.1.3 - Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado.

6.1.4 - Validade da proposta.

7.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Indicação de uma única MARCA, MODELO E REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

**b) Os valores apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.**

c) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

7.3 - O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

7.4 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

7.5 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

7.6 - O quantitativo constante da página do Portal de Compras Governamentais é a mesma aos listados no Anexo 2 – Termo de Referência do Edital. Cabe ressaltar que em

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

---

caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do “Comprasnet”, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Site.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 - A partir das **10h00min do dia 25/07/2017** terá início à **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

### **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 8.1, e as regras estabelecidas neste edital.

9.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

9.4 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

9.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

### 10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

10.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

10.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

10.3.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 9.3.1, o objeto será adjudicado em

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

---

favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescido em sua proposta de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

10.5 - De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

10.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10.7 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.8 - Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

10.9 - Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se o(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

10.10 - O **PREGOEIRO** excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

---

11.1.2 – CAFIL/PB - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

11.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

11.2.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 147, de 2014.

11.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista:

### **11.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

11.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente (s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

11.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

---

11.3.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (11.3.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.3.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93.

### **11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

11.3.2.3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

11.3.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

11.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

11.3.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.3.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

11.3.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 11.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprove a fornecimento de material e execução de serviços similares ao descrito no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Edital, **com o nome da Empresa licitante como executora.**

### 11.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cópia do(s) Termo(s) de Autenticação, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e das Demonstrações Contábeis transcritas do Livro Diário entregue via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Enquanto o Livro Diário estiver pendente de autenticação na repartição competente, será admitida a apresentação do Recibo(s) de Entrega de Livro Digital em substituição ao Termo(s) de Autenticação.

11.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

**NOTA 1:** Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

**Observação:** Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

**NOTA 2:** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, mesmo para as empresas obrigadas a adotar o SPED.

11.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

11.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

11.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 11.3.4.1 e Anexo G deverão apresentar comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Contratação.

### 11.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR

11.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta "*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*" (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### 11.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.3.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3247-2244 ou do e-mail [pregao@pbgas.com.br](mailto:pregao@pbgas.com.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

11.3.6.2 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.3.6.3 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3.6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

## 12 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

12.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

12.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

12.4.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;

12.4.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

12.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13 - AMOSTRAS

13.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras para os itens por ele arrematados, em conformidade com o estabelecido no **Item 11 do Anexo 2 – Termo de Referência**, para a devida verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

13.2 – As amostras devem ser encaminhadas aos cuidados do **PREGOEIRO**, no seguinte endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco – João Pessoa/PB, em horário comercial, **em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a CONVOCAÇÃO (VIA SISTEMA COMPRASNET)**, sob pena de desclassificação.

13.3 – A amostra deverá estar **DEVIDAMENTE IDENTIFICADA** com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

13.4 – Os materiais colocados à disposição da **PBGÁS** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

13.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da **PBGÁS** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.6 – O licitante vencedor que não apresentar a amostra no prazo estipulado, sem justificativa, será automaticamente desclassificado e o processo encaminhado à Gerência Jurídica da **PBGÁS**, para as providências cabíveis, em atendimento ao Art. 7º da Lei 10.520/02.

13.7 – Todas as despesas referentes ao envio e/ou devolução das amostras são de responsabilidade do licitante, não cabendo nenhum tipo de cobrança à **PBGÁS** por despesa de qualquer natureza com envio do material.

13.8 – Após recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para análise técnica, onde será emitido laudo de avaliação da compatibilidade com as exigências editalícias.

### 14 - ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto da licitação. Em



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

---

seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

14.3 - Após o pregoeiro declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

14.4 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **15 - HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

### **16 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

O licitante é responsável:

16.1 - Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

16.2 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

16.3 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

16.5 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

16.6 - Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

16.7 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

---

conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

17.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

17.3 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

17.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

17.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

17.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

---

17.11 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou de preço. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Industrial).

17.12 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

### **18 - ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a PBGÁS convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

18.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

18.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 11.3.2.2, 11.3.2.4 a 11.3.2.7 e 11.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

18.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da PBGÁS, como as legais cabíveis.

18.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 18.1.2, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

18.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a PBGÁS, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS ou do FGTS. Neste caso, a PBGÁS poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

---

18.4 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

### **19 - PENALIDADES**

19.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### **20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### **21 – ANEXOS AO EDITAL**

21.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;**

**ANEXO G - MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;**

**ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;**

- **ANEXO Q12 – ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS;**

*ANEXO Q12.1 - Tabela de documentos a serem apresentados.*

*ANEXO Q12.2 - Planilha de Análise Preliminar de Risco – APR.*

*ANEXO Q12.3 - Modelo de Comunicação de Anomalias.*

*ANEXO Q12.4: Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.*

- **ANEXO Q15 – Minuta de:**

*ANEXO Q15.4 – Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato.*

**ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;**

**ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

João Pessoa/PB, 22 de junho de 2017.

**SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017  
COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A**

---

Empresa: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: .....

CEP: ..... Telefone: .....

Fax:..... E-mail: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data: .....

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

.....

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

### MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

#### **Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:**

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

### MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA**  
**INFANTIL - ANEXO I**

---

**DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

Prezados Senhores,

A ..... (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da  
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de  
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 005/2017**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme planilha de preços unitários abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

GRUPO 1				TOTAL GRUPO 1:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (C/ ICMS)	ALÍQUOTA ICMS (%)	VALOR UNITÁRIO (C/ DIFAL)	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de revestimento vinílico, com no mínimo as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Espessura total: 3mm</li> <li>• Tamanho da peça: 50 cm x 50 cm</li> <li>• Aplicação: Comercial pesado</li> <li>• Capacidade de uso: mínimo de 0,55mm</li> <li>• Reação ao fogo: II-A</li> <li>• Proteção superficial</li> <li>• Resistência à abrasão</li> </ul>	208	m <sup>2</sup>					

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

2	Instalação do revestimento vinílico com aplicação de cola	208	m <sup>2</sup>					
3	Regularização do piso elevado (remoção do carpete existente e limpeza das placas)	208	m <sup>2</sup>					

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº ...../..... DAF/GAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E .....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1948934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº72, aptoº 202 – D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro **GIOVANE SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 932.682.979-00, portador do RG nº 2.678.050 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Manuel Gomes de Mendonça, 167, apto 1201 – Pituba, Salvador, Estado da Bahia, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 005/2017**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual 26.375/05, Lei Estadual nº 9.335/11 (EMPREENDEDOR), Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento vinílico, bem como regularização do piso elevado, nas quantidades e especificações constantes no **Anexo 2 - Termo de Referência**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a preços referenciados ao mês de \_\_\_\_\_/2017, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (m <sup>2</sup> )	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de revestimento vinílico, com as seguintes especificações: Espessura total: 3mm Tamanho da peça: 50 cm x 50 cm Aplicação: Comercial pesado Capacidade de uso: mínimo de 0,55mm Reação ao fogo: II-A Proteção superficial Resistência à abrasão	208		
2	Instalação do revestimento vinílico com aplicação de cola	208		
3	Regularização do piso elevado (remoção do carpete existente e limpeza das placas)	208		

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **2.4 – Investimento: Imóveis – Piso Elevado.**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), e;

5.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, na forma do § 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a seguinte fórmula:

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q

---

$$R = \left( \frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

#### 7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

### **7.2 – PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL**

7.2.1 – O material deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS.

7.2.2 – Após entrega do material, deverá ser iniciado o serviço de instalação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento do material.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (NÃO SE APLICA)**

### **CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 - Preservar e manter a PBGÁS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**,

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR DÁ À PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO**, datada de \_\_\_/\_\_\_/2017;
- **ANEXO Q12** – ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS;  
ANEXO Q12.1 - Tabela de documentos a serem apresentados.  
ANEXO Q12.2 - Planilha de Análise Preliminar de Risco – APR.  
ANEXO Q12.3 - Modelo de Comunicação de Anomalias.  
ANEXO Q12.4: Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.
- **ANEXO Q15** – Minuta de:  
ANEXO Q15.4 – Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato.

13.2 – Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2017** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017  
MINUTA DO CONTRATO – ANEXO Q**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:**

\_\_\_\_\_  
**George Ventura Morais**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**Giovani Silva da Rosa**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Pelo CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Cargo

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF.:


Nome:  
CPF.:



# **ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS**

## **ANEXO Q12**

**REQUISITOS PARA O EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

	<b>SISTEMA DE GESTÃO SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO: ES-99.1-PBG-0001</b>
	<b>ESPECIFICAÇÕES DE SMS ANEXO Q12</b>	<b>Revisão: 03 Data: 12/06/2017 Página: 1/14</b>

**Título:  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL – fornecimento e  
instalação de revestimento vinílico e elevação do piso da Sede Cabo Branco**

<b>Elaborador</b>	GSM/TSST	ASSINATURA
<b>Validador</b>	GSM/RAD	
<b>Aprovador</b>	GSM/RAD	

#### **HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES**

<b>Revisão</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>
00		Emissão original	22/06/2016	Franz Lopes (GSM/TSST)
01		Adequação ao objeto contratado	09/01/2017	Franz Lopes (GSM/TSST)
02		Adequação do documento a nova formatação do padrão do SGSMS; Adequação ao objeto contratado;	11/05/2017	Lily Maciene (GSM/RAD)
03		Adequação ao objeto contratado;	12/06/2017	Lily Maciene (GSM/RAD)

## **SUMÁRIO**

- 1. OBJETIVO**
- 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA**
- 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES**
- 4. TERMOS E DEFINIÇÕES**
- 5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES**
  - 5.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**
  - 5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS**
- 6. CONTEÚDO**
  - 6.1 REQUISITOS GERAIS**
  - 6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS**
- 7. REGISTROS**
- 8. ANEXOS**

## 1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho (SMS), a serem cumpridos pelo CONTRATADO durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de incidentes, acidentes e doenças do trabalho, danos ao Meio Ambiente e à Saúde e integridade física da força de trabalho.

## 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Especificação aplica-se à Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL** executados por empresas contratadas pela **PBGÁS**, referente ao serviço objeto do Processo 074/2017 – **fornecimento e instalação de revestimento vinílico e elevação do piso**, na Sede da PBGÁS - Cabo Branco, João Pessoa/PB.

## 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

### 3.1 Documentos de referência

Além dos requisitos deste Anexo Q12, o CONTRATADO deve atender aos seguintes documentos:

- Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas do Sistema de Gestão, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal referentes ao objetivo desta Especificação.

### 3.2 Documentos complementares

- Política e 15 Diretrizes Corporativas de SMS da PBGÁS.
- Diretriz 2 “Conformidade Legal”, em especial a Diretriz 7 “Aquisição de Bens e Serviços”.

## 4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para fins desta Especificação aplicam-se os termos e definições constantes do TC-99.1-PBG-0001 e, os seguintes:

### 4.1 TERMOS GERAIS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

APR – Análise Preliminar de Riscos.



AS – Autorização de Serviços.

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

CAF – Acidente com Afastamento.

CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

FISPQ – Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico.

HHER – Homem Hora de Exposição ao Risco.

ISO – “International Organization for Standardization”.

MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social.

NR – Norma Regulamentadora do MTE.

OHSAS – “Occupational Health and Safety Assessment Series”.

OSST – Ordem de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

PT – Permissão de Trabalho.

SAF – Acidente Sem Afastamento.

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

## 4.2 TERMOS PRÓPRIOS PARA PBGÁS

TRDS - Termo de Recebimento Definitivo de Serviços.

TEC - Termo de Encerramento do Contrato.

## 4.3 TERMOS E DEFINIÇÕES

ACIDENTE - evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

ACIDENTE - evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR) – ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os riscos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.

ANEXO Q12 - documento integrante de Editais e Contratos que, padronizado pelas Concessionárias Distribuidoras Locais de Gás Natural, estabelece às diretrizes mínimas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

ANOMALIA - situação ou evento indesejável que resulte ou possa resultar em danos ou falhas, que afetem pessoas, o meio ambiente, o patrimônio (próprio ou de terceiros), a imagem da PBGÁS, os produtos ou os processos produtivos. Incluem-se na definição os acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, desvios e não conformidades.

AUDITORIA - exame que permite detectar se as atividades e resultados estão em conformidade com os padrões de conformidade estabelecidos neste documento.

COLABORADOR - toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho do Contratado e/ou mantiver com este vínculo empregatício.

EMERGÊNCIA - situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

FORÇA DE TRABALHO - pessoas que executam atividades para PBGÁS incluindo empregados próprios, estagiários, prestadores de serviços caracterizados como, empregados de outras empresas que prestem serviços ou executem atividades contidas no objeto do contrato com a empresa contratada.

**INCIDENTE** - evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente. Nota: Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”, (OHSAS 18001).

**INSPEÇÃO** - atividade realizada pela PBGÁS junto ao CONTRATADO com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.

**MEIO AMBIENTE** - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001).

**POLÍTICA DE SMS** – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos auditados da ABNT NBR ISO 14001 e OHSAS 18001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

**PERIGO** - fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (OHSAS 18001).

**PERMISSÃO DE TRABALHO** - é uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o Meio Ambiente e os processos.

**PLANO DE GESTÃO DE SMS** - documento que circunscreve um conjunto de atividades e práticas de SMS. Este documento deve ser assinado pela alta direção do Contratado expressando seu compromisso, intenções e princípios em relação ao seu desempenho com os aspectos de SMS.

**PISO VINILICO** - é uma resina de PVC (sigla para o plástico - Policloreto de Vinila), que se apresenta na forma de um pó branco, inodoro e inerte.

**RISCO** - combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (OHSAS 18001).

**SINALIZAÇÃO** - atividade obrigatória destinada a orientar, alertar e advertir para qualquer tipo de serviço.

**TRABALHO EM ALTURA** – considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda, (Item 35.1.2 da NR 35).

## **5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 Responsabilidades do CONTRATADO**

5.1.1 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento desta Especificação ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.1.1.1 Apresentar para PBGÁS cópia dos documentos relacionados no Anexo Q12.1, nos prazos estipulados.

5.1.2 Apresentar antes do início dos serviços sua equipe e responsável técnico, com os registros de trabalho, fichas de EPI e, respectivas cópias do ASO-Atestados de Saúde Ocupacional, válido, de todos os funcionários alocados no Contrato e, de acordo com os requisitos da NR-7.

5.1.3 Cumprir o PPRA: NR-9 e PCMSO: NR-7 e, demais requisitos legais aplicáveis.

5.1.4 Cumprir as disposições regulamentares sobre saúde e segurança do trabalho, emitindo a Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, segundo item 1.8 da NR-1. Cópias da OSST devem ser apresentada à PBGÁS no prazo estabelecido no Anexo Q12.1.

5.1.5 Participar, antes do início dos serviços (conforme procedimento específico da PBGÁS), da elaboração da Análise Preliminar de Riscos (APR - Anexo Q12.2), que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do gestor responsável pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração os respectivos encarregados pelo trabalho, profissional de segurança e, outros profissionais que se façam necessários.

5.1.6 Realizar DSMS, divulgando os riscos identificados na APR e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros do DSMS devem ser arquivados, bem como encaminhados para a PBGÁS.

5.1.7 Realizar e emitir comprovação de treinamento de SMS inerente à atividade de cada empregado e, enviar cópia da lista de presença e/ou cópia do certificado para a PBGÁS.

5.1.8 Zelar pela segurança e qualidade de seus serviços, pela preservação do meio ambiente e pelos atos de seus empregados que venham a resultar em incidentes/acidentes. Além de, responsabilizar-se pela implementação e manutenção de medidas preventivas de incidentes e de medidas de controle, caso eles venham a ocorrer.

5.1.9 Interromper a execução dos serviços, caso seja detectado qualquer situação de perigo iminente para seus empregados, informando de imediato a PBGÁS, às causas que motivaram a paralisação.

5.1.10 Informar imediatamente a PBGÁS as anomalias de Acidentes/Incidentes envolvendo seu pessoal e no prazo máximo de 24h ou, no primeiro dia útil subsequente e, encaminhar relatório de comunicação inicial.

5.1.11 Seguir os requisitos estabelecidos pela NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, se aplicável.

5.1.12 Seguir os requisitos estabelecidos pela NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, se aplicável.

5.1.13 Seguir os requisitos estabelecidos pela NR-35: Trabalho em Altura, se aplicável.

5.1.14 Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento e aplicação, seguindo a FISPQ.

5.1.15 Segregar e destinar, conforme legislação local, os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em cestos de coleta, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA n° 275 e, enviar evidência objetiva para a PBGÁS.

5.1.16 Inspeccionar previamente o local da instalação do piso para assegurar-se de que o produto poderá ser colocado de acordo com as instruções do manual do fabricante. Certificar-se de que as condições de estocagem dos produtos estejam adequadas. É recomendado o acompanhamento do serviço desde antes do início da instalação até entrega do trabalho.

## **5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS**

5.2.1 Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelo CONTRATADO, para verificar o fiel cumprimento desta Especificação e das práticas de gestão.

5.2.2 Exigir do CONTRATADO a apresentação de toda documentação obrigatória, conforme Anexo Q12.1.

5.2.3 Realizar com a participação da Equipe do CONTRATADO, antes do início dos serviços (conforme procedimento específico da PBGÁS), da elaboração da Análise Preliminar de Riscos (APR - Anexo Q12.2).

5.2.4 Realizar o Treinamento básico de SMS e credenciamento para emissão e/ou requisição de PT – Permissão de Trabalho, de acordo com as necessidades do serviço contratado, se aplicável.

5.2.5 Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de segurança inerentes às atividades do CONTRATADO, se aplicável.

5.2.6 Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaboração do Plano de Ação para todos os acidentes e incidentes (anomalias).

5.2.7 Analisar planos e programas apresentados pelo CONTRATADO, associados à SMS.

## **6 CONTEÚDO**

### **6.1 REQUISITOS GERAIS**

6.1.1 Cada gerente, supervisor ou executante do CONTRATADO é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

6.1.2 Todos trabalhadores do CONTRATADO deve dispor, na execução dos serviços, de uniforme adequado e portar crachá de identificação à altura do tórax.

6.1.3 Caso o CONTRATADO, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências desta especificação, estando enquadradas nas exigências do CONTRATADO principal.

### **6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS**

#### **6.2.1 Controle de acesso aos locais de serviços**

6.2.1.1 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nos locais de serviços após terem apresentado documentação (Anexo Q12.1), realizado a APR (Anexo Q12.2) e, estarem devidamente identificados através de uniformes adequados e do crachá.

6.2.1.2 Assegurar uma ventilação adequada, para dispersar eventuais odores relacionado a aplicação do produto devendo ser descartado os resíduos imediatamente, com regularidade e de forma adequada.

6.2.1.3 Manter todas as áreas de trânsito livre de obstruções, lixo e produtos não utilizados e as ferramentas limpas e, em boas condições de trabalho.

#### **6.2.2 Gerenciamento de riscos**

6.2.2.1 Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

6.2.2.2 A elaboração de APR, emissão de PT e/ou a aplicação de outras técnicas de análises de riscos devem atender aos procedimentos da PBGÁS.

### **6.2.3 Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

6.2.3.1 São considerados EPIs básicos de uso obrigatório: Capacete de Segurança, Botas de Segurança, Protetor Auricular, Luva e Óculos de Segurança. Em especial: máscara respiratória, joelheiras de proteção.

6.2.3.1.1 Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6. A PBGÁS fará inspeções para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPIs.

6.2.3.2 O CONTRATADO deve, com base no PPRA, especificar em documento os EPIs necessários a cada tipo de atividade, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de EPIs devem estar de acordo com a NR-6 e todos os trabalhadores devem estar treinados para o uso adequado dos mesmos.

6.2.3.3 Observada a falta ou o uso inadequado de EPIs, cabe ao CONTRATADO corrigir tal não conformidade, imediatamente, ou retirar o trabalhador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.

### **6.2.4 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC**

6.2.4.1 O EPC devem ser especificado e ter a adequação de seu uso definidos no PPRA do CONTRATADO.

6.2.4.2 O EPC devem seguir o especificado nas normas do Ministério do Trabalho e Emprego NR-18 “Condições e meio Ambiente de trabalho na indústria da construção civil”, NR-35 “Trabalho em Altura” e NR-10 “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”, se aplicável.

6.2.4.3 O CONTRATADO deve fazer uso de dispositivos de sinalização e/ou isolamento do local de trabalho.

**Nota 1:** Havendo necessidade, a PBGÁS orientará a utilização de EPC no local dos serviços.

### **6.2.5 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**

6.2.5.1 O CONTRATADO deve apresentar ao Gestor do Contrato da PBGÁS, seu PPRA conforme NR-9, que deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, devendo constar anexo ao mesmo a respectiva ART (Resolução 437 de 27/11/99 do CONFEA).



6.2.5.1.1 O CONTRATADO deve entregar à PBGÁS cópia do PPRA com ART, conforme prazo estipulado no Anexo Q12.1.

### **6.2.6 Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO**

6.2.6.1 O CONTRATADO deve apresentar à PBGÁS antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO/NR-7), bem como em consonância com o PPRA/NR-9, contendo o nome, assinatura e cópia do certificado de habilitação do médico coordenador do PCMSO, conforme prazo do Anexo Q12.1.

6.2.6.2 O CONTRATADO deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos seus empregados e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do ASO atestando sua aptidão.

### **6.2.7 Serviços em Altura (NR-35)**

O CONTRATADO deve seguir rigorosamente os requisitos da NR-35, se aplicável ao objeto contratual.

6.2.7.1 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-queda e quando aplicável, prover “Linha de Vida”.

6.2.7.2 Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura, nem a utilização de andaimes de madeira e/ou de encaixe.

6.2.7.3 É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes, devendo possuir plataforma completa, proteção periférica, estaiamento e meios adequados de subida.

### **6.2.8 Comunicação de Anomalias**

6.2.8.1 Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o CONTRATADO deve comunicar imediatamente à PBGÁS, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para os mesmos, comunicação de maneira detalhada (conforme Anexo Q12.3).

6.2.8.2 Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente o trabalho, providenciar o isolamento da área, informar à PBGÁS, tomar as providências legais e necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e, encaminhar cópia para a PBGÁS.

6.2.8.3 No caso de ocorrência de acidente fatal, o CONTRATADO deve:

- a) Parar imediatamente os serviços, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;
- b) Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;
- c) Instituir, formalmente, uma Comissão de Investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS e CIPA da PBGÁS e do CONTRATADO;
- e) Garantir à Comissão de Investigação, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;
- d) Preencher o Relatório de Investigação (Anexo Q12.4).

6.2.8.4 Concluídos os trabalhos da Comissão de Investigação, caberá ainda ao CONTRATADO, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final a PBGÁS.

6.2.8.5 A investigação do evento deve ser realizada nos prazos e pelo Comitê de acordo com a o abaixo estabelecido:

<b>Tipo de Ocorrência</b>	<b>Prazos Máximos para Investigação da Ocorrência</b>	<b>Comitê de Avaliação e Análise</b>
Óbito	24 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> DIREX, Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs e Testemunha.
Acidente CAF	48 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente SAF	72 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, Área Médica, CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente com Perda Material, Ambiental e/ou de Trânsito.	96 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).
Incidente	96 h	<b>Coordenação:</b> Gestor do Contrato <b>Participantes:</b> Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).

## 6.2.9 Paralisação dos serviços por motivo de falta de segurança

6.2.9.1 A fiscalização e/ou SMS pode paralisar qualquer fornecimento no qual se evidencie descumprimento das normas da PBGÁS e/ou legislação pertinente.

6.2.9.2. Qualquer colaborador pode paralisar qualquer fornecimento no qual se evidencie risco iminente a segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.9.3 A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e, conseqüentemente a não observância das normas, requisitos e regulamentos aqui citados, não eximirão o CONTRATADO das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

## 6.2.10 Permissão de Trabalho

6.2.10.1 O CONTRATADO só poderá iniciar serviços especiais como trabalho em altura após obtenção da Permissão de Trabalho, conforme padrão da PBGÁS.

6.2.10.2 O CONTRATADO deve relacionar o pessoal que estará autorizado a requisitar a PT, caso necessário. Estes empregados receberão treinamento específico relativo ao padrão da PBGÁS.

**Nota 2:** Dependendo dos cenários acidentais avaliados na APR e, havendo necessidade, a PBGÁS deve exigir emissão de PT, para outros serviços especiais que não sejam trabalho em altura.

## 7. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Não Aplicável					

## 8. ANEXOS

Anexo Q12.1 - Tabela de documentos a serem apresentados.

Anexo Q12.2 - Planilha de Análise Preliminar de Risco – APR.

Anexo Q12.3 - Modelo de Comunicação de Anomalias.

Anexo Q12.4: Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.

**TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM  
APRESENTADOS**

---

**SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**

**Anexo  
Q12.1**

ITEM	REQUISITO PARA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017	PRAZO DE ENTREGA	APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA)
01	Comunicação prévia à <b>SRTE</b> sobre início de serviços (item 18.2 da NR-18).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
02	<b>OSST</b> Ordem de Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho, Fichas de entrega de <b>EPIs, CTPS, Registro profissional, ASO-Atestado de Saúde Ocupacional.</b>	Até 05 dias após a 1ª Autorização de Serviço.	A
03	Currículo e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais de SMS.	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
04	Relação de nomes, funções e nº de documento do pessoal para Treinamento Básico de SMS (ASO, CTPS, Registro profissional e Ficha de entrega de EPIs).	Até 05 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço para todos os empregados.	NA
05	<b>PGSMS</b> - Plano de Gestão de SMS.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
06	<b>PGA</b> – Plano de Gestão Ambiental.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
07	<b>PCA</b> – Plano de Controle Ambiental incluindo o gerenciamento de resíduos.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
08	<b>PREE</b> - Plano de Resposta a Emergência e Evacuação.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
09	<b>PPRA</b> – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	A
10	<b>PCMAT</b> – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (NR-18).	Até 05 dias após a obra atingir 20 empregados.	NA
11	<b>PCMSO</b> – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	A
12	Solicitar Aprovação das Instalações Prediais, Instalações Provisórias e/ou do Canteiro de obras.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
13	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Prediais, Instalações Provisórias e/ou do Canteiro de obras.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	NA
14	Certificado de Treinamento em: Espaço Confinado (conforme NR 33).	Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	NA
15	Certificado de Treinamento para eletricitistas conforme item 10.8.8.2 da NR-10.	Até 05 dias após o recebimento da 1ª. Autorização de Serviço antes da realização dos serviços.	NA
16	Certificado de Treinamento no Curso de Trabalho em altura, conforme item 35.3.2 da NR 35.  Certificado de Treinamento na operação da Plataforma Articulada Elevatória.	Até 05 dias após o recebimento da 1ª. Autorização de Serviço antes da realização dos serviços.	A

**TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM  
APRESENTADOS**

---

**SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE**

**Anexo  
Q12.1**

<b>17</b>	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: Básico de Combate a Incêndio e Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço para todos os empregados.  Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	<b>NA</b>
<b>18</b>	Cadastro Técnico Federal, Licença ambiental e/ou Certidão negativa ambiental emitida pelo órgão ambiental competente (CONAMA 001/88 e demais Resoluções).	Até 15 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	<b>NA</b>
<b>19</b>	<b>CIPA</b> (NR-5).	De acordo com os prazos estabelecidos na NR-5, a contar do recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	<b>NA</b>
<b>20</b>	<b>APR</b> – Análise Preliminar de Riscos.	Até 05 dias antes da realização dos serviços ou obras.	<b>A</b>
<b>21</b>	Laudo de Periculosidade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, inclusive ART.	Até 30 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	<b>NA</b>
<b>22</b>	Laudo de Insalubridade, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, inclusive ART.	Até 60 dias após recebimento da 1ª. Autorização de Serviço.	<b>NA</b>
<b>23</b>	Relatório conclusivo da realização das medidas mitigadoras e das condicionantes ambientais.	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	<b>NA</b>
<b>24</b>	Relatório conclusivo do PPRA, PCMSO e PCMAT (se aplicável).	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	<b>NA</b>



Anexo Q12.2 - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR

APR Nº:

UNIDADE(S) GESTORA(S): \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_

AS. Nº:

Sistema: \_\_\_\_\_ Instalação: \_\_\_\_\_

Equipe APR: \_\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

PBGÁS e CONTRATADO

Gerência: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Folhas: 1/1

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:


PERIGO (PERIGOS identificados) (*No caso de resíduo identificar tipo e estado)	CAUSA BÁSICA (Fato gerador dos perigos identificados)	DETECÇÃO/ SALVAGUARDAS	EFEITOS (Efeitos / Impactos possíveis sobre pessoas, meio ambiente, equipamentos, operação, imagem etc. ) (*No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)	AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE RISCO								MEDIDAS PREVENTIVAS (Definir ações que evitem a ocorrência de algum evento indesejável) <small>[No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc.)]</small>	HIPÓTESE ACIDENTAL	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES (Definir responsáveis pela implementação das medidas preventivas ou mitigadoras e definir prazos quando necessário)	
				Frequência	Pessoa		Patrimônio/ continuidade operacional		Meio Ambiente		Imagem				
					Severidade (Impacto)	Riscos	Severidade (Impacto)	Riscos	Severidade (Impacto)	Riscos	Severidade (Impacto)				Riscos
Esta coluna deve conter os <b>perigos identificados para o sistema/atividade</b> em estudo, ou seja, <b>eventos</b> que podem causar danos às pessoas (intramuros ou extramuros), patrimônio/continuidade operacional (instalações), meio ambiente, imagem, etc.  <b>Nota:</b> <b>RISCO:</b> ver planilha levantamento AIPR <b>Pessoas intramuros:</b> empregados próprios e terceirizados (analisar riscos ocupacionais) <b>Pessoas extramuros:</b> segmento industrial, comercial, residencial, automotivo e comunidade no entorno do SDG	Define-se como causa o evento ou sequência de eventos que produzem um efeito. As causas básicas de cada perigo devem ser listadas nesta coluna. Estas causas podem envolver tanto falhas intrínsecas de equipamentos, como erros de operação e manutenção (falhas humanas).	Descrição de todos os modos existentes para se detectar o perigo ou a causa.	O resultado de uma ou mais causas é definido como efeito. Os possíveis efeitos danosos de cada perigo identificado devem ser listados nesta coluna.	Esta coluna é preenchida com o símbolo da categoria de frequência correspondente.	Esta coluna é preenchida com o símbolo da categoria de severidade da consequência correspondente.	Esta coluna é preenchida com o símbolo da categoria de risco correspondente.	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM	Esta coluna deve ser preenchida com as medidas preventivas e mitigadoras ou quaisquer observações adequadas p/ a redução dos riscos.	Esta coluna é preenchida com o número da hipótese correspondente (1,2,3....n).	Esta coluna é preenchida com os órgãos responsáveis pela execução das medidas preventivas e mitigadoras.

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO GESTOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes:

AVALIAÇÃO DO RISCO:	CATEGORIA DE SEVERIDADE (IMPACTO)				CATEGORIA DE FREQUÊNCIA				GRADUAÇÃO DO RISCO (MATRIZ REFERENCIAL RISCO)		
	DESPREZÍVEL	MARGINAL	CRÍTICA	CATASTRÓFICA	EXTREMAMENTE REMOTA	REMOTA	POSSÍVEL	FREQUENTE	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO

NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA

 <b>PBGÁS</b> <small>COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS</small>	<b>Anexo Q12.2 - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO – APR</b>		APR Nº:	
	UNIDADE(S) GESTORA(S): _____		PROCESSO: _____	AS. Nº:
Sistema:	Instalação:	Equipe APR:		Contrato:
Atividade:	PBGÁS e CONTRATADO		Gerência:	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:				Data: <span style="float: right;">Folhas: 1/1</span>

**A MATRIZ REFERENCIAL DE RISCOS DE SMS**

		Categorias de Frequência								
		Descrição / características				A	B	C	D	
		Pessoas	Patrimônio/ continuidade operacional	Meio Ambiente	Imagem	Extremament e remota	Remota	Possível	Frequente	
Categorias de Severidade das Consequências	IV	Catastrófica	Fatalidades intramuros ou lesões graves extramuros	Danos catastróficos podendo levar à perda da instalação industrial	Danos severos em áreas sensíveis ou se estendendo para outros locais	Impacto nacional	Risco Médio	Risco Médio	Risco Alto	Risco Alto
	III	Crítica	Lesões graves intramuros ou lesões leves extramuros	Danos severos a sistemas (reparação lenta)	Danos severos com efeito localizado	Impacto regional	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Médio	Risco Alto
	II	Marginal	Lesões leves em empregado e terceiros. Ausência de lesões extramuros	Danos leves a sistemas / equipamentos	Danos leves	Impacto local	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Médio
	I	Desprezível	Sem lesões ou no máximo casos de primeiros socorros	Danos leves a equipamentos sem comprometimento da continuidade operacional	Danos insignificantes	Impacto insignificante	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio

Categoria de risco	Descrição do nível controle necessário
<b>Risco Baixo (RB)</b>	Não há necessidades de medidas adicionais. A monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos.
<b>Risco Médio (RM)</b>	Controles adicionais devem ser avaliados com o objetivo de obter-se uma redução dos riscos e implementados aqueles considerados praticáveis (região ALARP-“As Low As Reasonably Practicable” significa dizer que os riscos devem ser reduzidos tanto quanto razoavelmente praticável).
<b>Risco Alto (RA)</b>	Os controles existentes são insuficientes. Métodos alternativos devem ser considerados para reduzir a probabilidade de ocorrência ou a severidade das consequências, de forma a trazer os riscos para regiões de menor magnitude de riscos (regiões ALARP ou de risco baixo).

\* [Pessoas intramuros: empregados e terceiros (riscos ocupacionais devem ser avaliados); Pessoas extramuros: indústria, postos, residência, comercial e comunidade no entorno (riscos ambientais devem ser avaliados)]

Obs.: **ATENÇÃO!** AO OBSERVAR OUTRO RISCO NÃO PREVISTO NESTA APR, PARALIZAR O TRABALHO IMEDIATAMENTE E COMUNICAR AO GESTOR OU FISCAL.

Rubrica dos Participantes: _____											
AVALIAÇÃO DO RISCO:	CATEGORIA DE SEVERIDADE (IMPACTO)				CATEGORIA DE FREQUÊNCIA				GRADUAÇÃO DO RISCO (MATRIZ REFERENCIAL RISCO)		
	DESPREZÍVEL	MARGINAL	CRÍTICA	CATASTRÓFICA	EXTREMAMENTE REMOTA	REMOTA	POSSÍVEL	FREQUENTE	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
<b>NADA É TÃO URGENTE OU IMPORTANTE QUE NÃO POSSA SER PLANEJADO E EXECUTADO COM SEGURANÇA</b>											





**Anexo Q12.3**  
**COMUNICAÇÃO INICIAL DE ANOMALIA**  
(Requisitos SMS p/ Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2017)

Logomarca do  
CONTRATADO

Número do RCA: \_\_\_\_\_  
[controle da Gerência envolvida]

**1 IDENTIFICAÇÃO**

PBGÁS                       Cliente  
 Contratado                 Comunidade

**2 CLASSIFICAÇÃO**

Acidente                       Incidente

**3 DADOS do INCIDENTE/ACIDENTE/DOENÇA/DESVIOS**

Data: \_\_\_\_\_                      Hora: \_\_\_\_\_                      Nº do Contrato: \_\_\_\_\_

Empresa/Empregador: \_\_\_\_\_                      Gerência/Setor: \_\_\_\_\_

Local do Acidente/Incidente: \_\_\_\_\_

**4 DADOS DO ACIDENTADO**

SIM     NÃO     N/A

Nome: \_\_\_\_\_                      Sexo:  M     F

Ocupação: \_\_\_\_\_                      Idade: \_\_\_\_\_

**5 DESCRIÇÃO DO EVENTO**

[Descrever de forma geral, objetiva e específica como ocorreu o acidente / incidente / doença / desvio]

**Elaborado Por:** \_\_\_\_\_

**Visto Por:** \_\_\_\_\_

(Função/Empresa) \_\_\_\_\_

(Função/Empresa) \_\_\_\_\_



**Anexo Q12.3**  
**COMUNICAÇÃO INICIAL DE ANOMALIA**  
(Requisitos SMS p/ Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2017)

Logomarca do  
**CONTRATADO**

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

[Anexar fotos do evento, se possível]



## Anexo Q12.4

# RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE (Requisitos SMS p/ Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017)

Logomarca do  
CONTRATADO

1ª PARTE CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	1 – TIPO DE OCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	2 – GRAVIDADE OU POTENCIALIDADE DO FATO:	3-PROBABILIDADE DE NOVA OCORRÊNCIA IGUAL OU SIMILAR SEM MEDIDAS PREVENTIVAS
	0 – QUASE-ACIDENTE (INCIDENTE) 1 – PERDA NO PROCESSO 2 – ACID. DANOS MATERIAL 3 – ACID. C/ LESÃO HUMANA 4 – ACID. DANO EQUIPAMENTO E LESÃO HUMANA 5 – DANO EQUIPAMENTO, LESÃO E PERDA NO PROCESSO	0 – AUSÊNCIA DE LESÃO 1 – SOMENTE PRIMEIROS SOCORROS 2 – TRATAMENTO MÉDICO 3 – RESTRIÇÃO 4 – AFASTAMENTO 5 – INVALIDEZ 6 – ÓBITO	A – ALTA <input type="checkbox"/> B – MÉDIA <input type="checkbox"/> C – BAIXA <input type="checkbox"/>
2ª PARTE IDENTIFICAÇÃO	4 – SETOR:		8 – DATA DA OCORRÊNCIA:
	5 – LOCAL EXATO DA OCORRÊNCIA:		9 – DEPTO./CONTRATO:
	6 – OPERADOR ENVOLVIDO:		10 – HORÁRIO:
	7 – TESTEMUNHAS:		11 – APÓS QUANTAS HORAS TRABALHO:
3ª PARTE CARACTERIZAÇÃO O DA LESÃO HUMANA/EVENTO	12 – NOME DO ACIDENTADO:		16 – REGISTRADO:
	13 – FUNÇÃO:		17 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA:
	14 – NATUREZA DA LESÃO:		18 – PARTE DO CORPO ATINGIDA:
	15 – OBJETO OU EQUIPAMENTO QUE CAUSOU O EVENTO:		19 – DIAS AFAST. / RESTRIÇÃO:
4ª PARTE PERDA OU DANO A PROPRIEDADE	20 – DANO A PROPRIEDADE OU PERDA:		21 - CUSTO OU PERDA R\$:
			ESTIMADO:  REAL:
5ª PARTE DESCRIÇÃO	23 – DESCREVER O EVENTO:		
6ª PARTE PESQUISA DE ATOS INADEQUADOS	24 – DESCREVER O(S) ATOS INADEQUADOS, AÇÃO ERRADA OU OMISSÃO QUE CAUSOU OU CONTRIBUIU PARA A OCORRÊNCIA DO EVENTO:		
7ª PARTE PESQUISA DE CONDIÇÕES INADEQUADAS	25 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU OS ATOS OU OMISSÕES DESCRITOS NO ITEM 24		
26 – DESCREVER AS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÕES DE TRABALHO QUE CAUSARAM OU CONTRIBUÍRAM PARA A OCORRÊNCIA:			



**Anexo Q12.4**  
**RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE**  
 (Requisitos SMS p/ Edital N°-----)

Logomarca do  
 CONTRATADO

<b>CAUSAS BÁSICAS</b>	A	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA / INADEQUADO	h	ARMAZENAMENTO / ARRUMAÇÃO INADEQUADOS	
	B	SISTEMA DE ALARME INADEQUADO	I	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS INADEQUADAS	
	C	RISCO DE FOGO / EXPLOSÕES	J	CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS	
	D	NÃO GARANTIDO CONTRA MOVIMENTAÇÃO / ENERGIZAÇÃO	L	AGENTES FÍSICOS ( ILUMINAMENTO, RÚIDO, CALOR, OUTROS )	
	E	MÁ ARRUMAÇÃO E LIMPEZA	M	CONDIÇÕES ERGONÔMICAS INADEQUADAS	
	F	PROJEÇÃO DE OBJETOS / LÍQUIDOS / VAPORES	N	OUTRA CONDIÇÃO INADEQUADA	
	G	PASSAGEM FECHADA / CONGESTIONAMENTO / CONDIÇÕES DO PISO			
<b>27 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR:</b>					
<b>CAUSAS BÁSICAS</b>	A	CAUSADA PELO EMPREGADO	J	PRÁTICAS / ROTINAS E COMPRA	
	B	CAUSADA POR OUTRO EMPREGADO / OUTRA ÁREA	K	EXPOSIÇÃO À DETERIORIZAÇÃO	
	C	DEFEITO PELO USO NORMAL	L	ACEITAÇÃO / TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO	
	D	DEFEITO POR USO ERRADO OU ABUSO	M	MOROSIDADE DE PROVIDÊNCIAS	
	E	FALTA DE / FALHA NA / INSPEÇÃO PERIÓDICA	N	NECESSIDADE OPERACIONAL	
	F	FALTA DE / FALHA NA / ANÁLISE DA TAREFA	O	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA	
	G	FALHA DE DESENHO / PROJETO / CONSTRUÇÃO	P	DESCONHECIMENTO DO RISCO / POTENCIAL DE PERDAS	
	H	FALHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Q	CAUSADO POR EMPREGADO DE EMPREITEIRA	
	I	TEMPERATURA EXTREMA	R	OUTRA CAUSA BÁSICA	
	<b>28 – OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES:</b>				
<b>9º PARTE PREVENÇÃO DE NOVAS OCORRÊNCIAS DE EVENTOS SEMELHANTES</b>	<b>29 – MEDIDAS PROPOSTAS</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>	
SUPERVISOR DO CONTRATADO		SEGURANÇA DO TRABALHO CONTRATADO		COORDENADOR GERAL CONTRATADO	



Anexo Q12.4  
**RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE**  
(Requisitos SMS p/ Edital N<sup>o</sup>-----)

Logomarca do  
**CONTRATADO**

**REGISTRO FOTOGRÁFICO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017  
MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E  
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF  
ANEXO Q15.4**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO  
CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../.../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva, consequentemente lavra-se o presente Termo.

2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, .... Data....

---

.....  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

---

Nome do **FORNECEDOR**  
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017  
MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E  
ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF  
ANEXO Q15.4**

---

Testemunhas:

---

(Nome)  
Nome da **PBGÁS**  
CIC

---

(Nome)  
Nome do **FORNECEDOR**  
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

PROCESSO Nº 074/2017

ÁREA REQUISITANTE: DAF/GAS

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento vinílico, bem como regularização do piso elevado, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Fornecimento de revestimento vinílico, com no mínimo as seguintes especificações: Espessura total: 3mm Tamanho da peça: 50 cm x 50 cm Aplicação: Comercial pesado Capacidade de uso: mínimo de 0,55mm Reação ao fogo: II-A Proteção superficial Resistência à abrasão	208	m <sup>2</sup>
2	Instalação do revestimento vinílico com aplicação de cola	208	m <sup>2</sup>
3	Regularização do piso elevado (remoção do carpete existente e limpeza das placas)	208	m <sup>2</sup>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Substituir o revestimento atualmente existente no Anexo da Companhia, por uma solução mais adequada ao volume de tráfego de pessoas e equipamentos, bem como oferecer melhores condições de limpeza e conservação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O bem deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS, no seguinte endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4841 - Tambaú – João Pessoa/PB, no horário das 8hs as 12hs, e das 14hs as 17hs.

4.2. O bem será recebido provisoriamente logo após a entrega pela Comissão de Recebimento da PBGÁS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

doCONTRATADO, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** O bem será recebido definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

**4.4.1.** A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.6.** Como condição de recebimento do objeto pelaPBGÁS, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

**4.7.** A Comissão de Recebimento, ao atestar o recebimento do objeto, deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

### **5. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS**

**5.1.** São obrigações da PBGÁS:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**5.1.3.** Comunicar aoCONTRATADO, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A PBGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloCONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato doCONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- 6.1.2** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5.** Comunicar à PBGÁS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2** Providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega, observando todas as especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.2.1** A instalação deverá ser realizada aos sábados, no horário das 08 às 18 horas.
- 6.3** Apresentar o termo de garantia com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para todos os produtos, a contar do recebimento definitivo;
- 6.4** Empregar, na fabricação dos produtos, mão-de-obra de primeira qualidade, de forma a conduzir o ótimo acabamento e aparência, mediante o uso de métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis no mercado;
- 6.5** Prestar assistência técnica, de preferência em João Pessoa, por meios próprios ou de sua credenciada, a fim de manter o produto adquirido em perfeitas condições de uso, sem que isso implique acréscimo no valor contratado;
- 6.5.1** Atender a chamada de assistência técnica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação escrita do CONTRATANTE;
- 6.6** Substituir ou reparar o produto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação escrita mencionada na alínea anterior;
- 6.7** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo a assistência técnica durante o período da garantia;
- 6.8** Substituir, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, a contar da solicitação escrita, às suas custas, qualquer produto em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 6.9** Observar, na fabricação do produto, todas as recomendações contidas nas normas relacionadas com o produto;
- 6.10** Evitar transtornos aos usuários e colaboradores do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços de montagem;
- 6.11** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito uso do objeto fornecido;
- 6.12** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento contratado devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.13** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.14** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

**6.15** Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais dos seus técnicos ou prepostos;

**6.16** Responsabilizar-se pelos tributos e encargos, além de Equipamento de Proteção Individual, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de embalagens e montagem e frete;

**6.17** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

**6.18** Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do CONTRATANTE;

**6.19** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da PBGÁS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Contrato até o fim do exercício, ou seja, 31 de dezembro de 2017, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

### **10. DO TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO**

**10.1** Apresentar o termo de garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para todos os produtos, a contar do recebimento definitivo.

### **11. AMOSTRA**

**11.1.** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

**11.1.1.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.2.** Os exemplares colocados à disposição da **PBGÁS** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

**11.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** O pagamento será efetuado pela PBGÁS, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

**12.2** De acordo com o art. 7º, II da Lei nº 10.128/2013, será retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo CONTRATADO.

**12.3** O CONTRATADO vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela PBGÁS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

### **13. ANEXO**

#### **13.1. Anexo I – Planilha de Preços Unitários**